



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

PROCESSO N.º 021/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 76.105.600/0001-86, sediado à Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, bairro Centro, Campina Grande do Sul – PR, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Bihl Elerian Zanetti**, conforme autorização constante no processo e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 1.949/2023, demais regulamentos municipais, federais que não conflitem com as normas municipais, por intermédio dos Agentes de Contratação: **Rafael Carlos Berleze** - matrícula nº. 325958, **Robson Roberto Frigotto da Costa** - matrícula nº. 319251, **Leticia Grazielli de Carvalho da Silva** - matrícula nº. 328534, **Rony Zotto Cartaxo** - matrícula nº. 272351, **Marcia Regina Silva Lima** – matrícula nº. 154661 e/ou **Eline Hiroki Oliveira** – matrícula nº. 158571, designados pela **Portaria n.º 034/2024**, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2024, torna pública a realização de licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7000 ou pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA: www.gov.br/compras (ComprasGov) - **UASG: 987477**

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 HORAS

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.626.712,53 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil setecentos e doze reais e cinquenta e três reais).

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será realizado **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço: www.gov.br/compras (ComprasGov) - **UASG: 987477**.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. A sessão de julgamento eletrônica da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se na data e horário informados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Agente de Contratação - Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no sistema ComprasGov e nos autos do processo em epígrafe.

1.5. CONSULTA AO EDITAL, ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.5.1. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no site do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, acessando a opção “Cidadão”, em seguida clicando na opção “Consulta Detalhada de Compras Públicas” e por fim clicando na opção “**Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023**”.

1.5.2. Na opção “**Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023**” (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), qualquer cidadão poderá acessar todas as etapas eletrônicas da licitação (**abertura, andamento, lances, julgamento, empresas participantes, chat, propostas, documentos de habilitação, recursos, relatório das declarações, relatórios de julgamento, adjudicação, homologação e etc.**), sendo possível refinar a pesquisa selecionando os parâmetros disponíveis na tela. Obs: No parâmetro “Unidade compradora”, informar o número **987477**.

1.5.3. Ainda, na opção “**Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023**” (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), qualquer cidadão poderá consultar o documento denominado “**Relatório das declarações**”, o qual relaciona todos os fornecedores que declararam o cumprimento e a ciência de todas as declarações exigidas no item 3.10. e 3.11. do Edital.

1.5.4. O Edital e demais informações poderão ser consultados também no Portal de Transparência do Município pelo link: <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar do certame todos os interessados** do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, que apresentem a documentação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exceto nos lotes exclusivos, os quais são restritos às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedores Individuais (MEI).**

2.1.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- a) **Lotes exclusivos** para ME, EPP e MEI – com valores de até R\$ 80.000,00;
- b) **Lotes com reserva de cota** para ME, EPP e MEI – correspondente em até 25% das quantidades totais do objeto, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- c) **Cota principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de todos os interessados.

2.1.2. **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

2.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.4. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item/grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.5. O licitante que participar da licitação e não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, poderá configurar fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta



sujeito à aplicação das penalidades criminais e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e cadastrados no Sistema de Compras do Governo Federal - ComprasGov (www.gov.br/compras).

2.2.1. O cadastro no **SICAF** é **GRATUITO** e deve ser realizado diretamente no site do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2.2. O acesso ao SICAF e ao ComprasGov se dá por meio de Certificado Digital ou Autenticação Digital do Cidadão (<https://acesso.gov.br/>).

2.2.3. O **nível ouro** da Autenticação Digital do Cidadão (<https://acesso.gov.br/>) concede ao usuário o Certificado Digital compatível com ICP-Brasil e acesso ao SICAF e ComprasGov.

2.2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campina Grande do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

2.2.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. **Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):**

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.4.9. Pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar da licitação, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução/fornecimento do contrato/ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento, de execução da licitação ou de gestão da [Ata de Registro de Preços](#), desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou o fornecimento que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. **Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo seu acompanhamento** no ComprasGov: www.gov.br/compras e Portal de Transparência da Prefeitura: www.campinagrandedosul.pr.gov.br, locais em que serão divulgadas as eventuais republicações, retificações de edital, respostas a questionamentos, impugnações ou quaisquer outras ocorrências.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá preencher, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema ComprasGov - www.gov.br/compras, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço ou o percentual de desconto**, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura.

3.2. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Campina Grande do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema ComprasGov que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.7. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário de abertura estabelecido.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração (chat) ou de sua desconexão.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar “**SIM**” em todos os campos do sistema ComprasGov, as declarações:

3.10.1. de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas;

3.10.2. para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação;
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos

3.10.3. de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.11. Ainda, no cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, o licitante **deverá** assinalar “**NÃO**” no caso em que tenha ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em Lei ou assinalar “**SIM**” no caso em que se declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME/EPP, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.11.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**NÃO**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote.

3.11.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**NÃO**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.13. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

3.14. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo (art. 12 inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21).

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá anexar sua proposta de preços (modelo próprio) no sistema **ComprasGov** e preencher os seguintes campos no sistema:

4.1.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.



4.1.2. Marca/Fabricante (**Obs:** Quando se tratar de serviço ou marca do mesmo nome da razão social da empresa, informar genericamente a marca, como por exemplo: “marca própria”, “serviço” e etc., a fim de não identificar o licitante).

4.1.3. Modelo/Versão, se houver.

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

4.2. Ao preencher sua proposta no sistema eletrônico ComprasGov, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens/lotos estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto ofertado, informando marca/fabricante/modelo (se for o caso) e o valor proposto.

4.2.1. Havendo divergência(s) entre a descrição do(s) item(ns) constante(s) no Edital e a descrição do(s) item(ns) constante(s) no ComprasGov, prevalecerá, sempre, a descrição do Edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.

4.12. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

4.13. A proponente deverá indicar nos documentos de proposta e/ou na habilitação os meios de contato (**endereço, telefones, e-mail, whatsapp e etc.**) para comunicação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico ComprasGov, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ComprasGov disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (ComprasGov), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será definido de forma individual por lote/item no sistema eletrônico ComprasGov.**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado.**

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico ComprasGov poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Caso haja desconexão do sistema ComprasGov para o Pregoeiro, o mesmo analisará as circunstâncias como o tempo em que o sistema estará inoperante e demais condições operacionais e caso identifique que o andamento da sessão pública está sendo prejudicada, suspenderá a sessão de julgamento e comunicará aos licitantes participantes via sistema ComprasGov, quando for retomada a conexão, da nova data e horário de reabertura.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.



- 5.16.2.2. Empresas brasileiras.
- 5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para o fornecimento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2. A **negociação será realizada por meio do sistema (chat)**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes em campo próprio do sistema ComprasGov (Valor Negociado).
- 5.17.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, seguindo o modelo de proposta do Anexo I deste edital, acompanhada, **se for o caso**, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.19. As ofertas são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou o futuro **registro de preços**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Tribunal de Contas da União – TCU – no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica);
 - c) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação (**SICAF**) do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. O Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao tratamento favorecido às ME/EPP, em conformidade com o Edital e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



do preço em relação ao máximo estipulado para o fornecimento neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o fornecimento;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos do fornecimento.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação via e-mail da Secretaria requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão anexar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema **ComprasGov**, os documentos de habilitação em até **60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

7.2. A documentação de habilitação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.3. A documentação de habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- 7.3.1. **Balanço Patrimonial (BP)** e **Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE)** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:



7.3.1.1. Que a licitante possua patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor de sua **proposta inicial**; **ou alternativamente**, que a licitante possua todos os seguintes índices contábeis **maiores que 1 (um)**:

- **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.3.1.2. No caso da Microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e no caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial (**BP**) e demonstração de resultado de exercício social (**DRE**) referentes ao período de existência da sociedade.

7.3.3. Em atendimento ao artigo 1.078 do Código Civil, ocorrendo a sessão de abertura das propostas a partir de **01 de maio**, as empresas que não optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão, obrigatoriamente, apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.3.4. Em atendimento às Instruções Normativas da Receita Federal, as empresas que **optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverão seguir a data limite definida pela IN vigente para entrega do Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

7.3.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o Balanço Patrimonial (**BP**) e as Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (**DRE**), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002), exceto na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, nesses casos não será exigido do MEI, ME e EPP a apresentação de BP e DRE, conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.4. A documentação de habilitação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** e, **se houver**, **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** consistirá em:

7.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedido pela Receita Federal, com data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias corridos** da abertura da licitação.

7.4.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7.4.4. Certificado de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

7.4.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica.

7.4.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.8.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, contendo: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos



prazos exigidos, que comprove as atividades compatíveis aquelas executadas na área de fornecimento com o item pertinente.

7.4.8.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.8.1.2. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

7.5. Os documentos de habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

7.5.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 7.5. é de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

7.5.2. **Em caso de não envio dos documentos** no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação apresentada, ou, ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema ComprasGov, para:

7.6.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

7.6.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

7.6.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

7.7. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

7.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

7.8. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

7.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, ou revogar a licitação.



7.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**.

7.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.11. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.11.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.11.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de **05 (cinco) dias**, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.11.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para classificação e habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

7.13. Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão.

7.14. Os documentos de habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s), ficarão disponíveis para acesso público no sistema eletrônico ComprasGov (**UASG: 987477**) e no Portal de Transparência do Município de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.16.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



7.17. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

7.17.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

7.17.2. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Setor de Compras e Licitações, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha, 30, Centro, Campina Grande do Sul, Paraná, CEP: 83.430-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

7.18. O não atendimento das exigências deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos** do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema ComprasGov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema ComprasGov, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma.

8.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 8.1 deverá apresentar, **em momento único**, as **razões recursais**, em campo próprio do sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrrazões**, também via sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação das razões recursais.

8.1.4. Se por alguma razão os licitantes não conseguirem apresentar as razões recursais e as contrarrrazões por meio do sistema eletrônico ComprasGov, os mesmos poderão apresentá-las por e-mail, dentro do prazo concedido.

8.2. Para a formulação das razões e contrarrrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório digitalizado na íntegra.

8.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

8.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. **Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico ComprasGov durante o julgamento do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.**

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

9.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.



9.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 23h59min (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

9.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 03 (três) dias úteis e a depender do nível de complexidade e da necessidade de diligências, o prazo para resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

9.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico ComprasGov (www.gov.br/compras) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

9.6. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivado pelo Pregoeiro ou Secretaria requisitante.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo poderá ser concedida em virtude da necessidade de análise técnica por parte da Secretaria Requisitante e/ou Assessoria Jurídica, o que poderá demandar mais tempo na resposta.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a seu ver a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul convocará a licitante vencedora por e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil ou Assinatura Eletrônica do GOV.BR.

11.2. Em caso de recusa, impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata ou executar o objeto, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, se houver registro de cadastro de reserva no sistema, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.



11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

11.5. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

11.6. **Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.**

11.6.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior, é admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.

11.7. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.8. **Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.**

11.9. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

11.10. **Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.**

11.10.1. Mesmo comprovada a ocorrência, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11.11. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser **reajustados após 12 (doze) meses** contados da data de celebração, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico ComprasGov implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

12.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.4. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

12.6. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação do presente processo licitatório poderão ser consultados por qualquer cidadão no site do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, acessando a opção “Cidadão”, em seguida clicando na opção “Consulta Detalhada de Compras Públicas” e por fim clicando na opção **“Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023”**.

12.7. Na opção **“Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023”** (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), qualquer cidadão poderá acessar todas as etapas eletrônicas da licitação (**abertura, andamento, lances, julgamento, empresas participantes, chat, propostas, documentos de habilitação, recursos, relatório das declarações, relatórios de julgamento, adjudicação, homologação e etc.**), sendo possível refinar a pesquisa selecionando os parâmetros disponíveis na tela. Obs: No parâmetro “Unidade compradora”, informar o número **987477**.

12.8. Ainda, na opção **“Contratações pela lei 14.133 a partir de 01/04/2023”** (<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>), qualquer cidadão poderá



consultar o documento denominado “Relatório das declarações”, o qual relaciona todos os fornecedores que declararam o cumprimento e a ciência de todas as declarações exigidas no item 3.10. e 3.11. do Edital.

12.9. O Edital e demais informações poderão ser consultados também no Portal de Transparência do Município pelo link: <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

12.10. O processo licitatório digitalizado na íntegra ficará disponível no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br.

12.10.1. Para acesso selecione a opção “Licitações”, escolha o processo licitatório e clique na aba “Edital/Documentos” ou “Mídias”.

12.11. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: **(41) 3162-7000** ou apresentar e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

12.12. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico ComprasGov, inclusive mensagens via “chat”, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida ou de sua desconexão.

12.13. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná, com exclusão de qualquer outro.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**, a ser anexado no sistema eletrônico ComprasGov.

14.1.2. **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, somente para conhecimento dos licitantes.

14.1.3. **APENDICE I DO ANEXO II – TABELA DE PNEUS**, somente para conhecimento dos licitantes.

14.1.4. **APENDICE II DO ANEXO II – COTAÇÕES PNEUS**, somente para conhecimento dos licitantes;

14.1.5. **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**, somente para conhecimento dos licitantes.

14.1.6. **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, somente para conhecimento dos licitantes.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2024.

Luciano da Silva Nogueira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2024

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Pregão Eletrônico nº.	023/2024
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total da Licitação:	R\$ 1.626.712,53 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil setecentos e doze reais e cinquenta e três reais).
Data e horário de abertura:	15/05/2024 09:00 horas
Procedimento:	Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento:	Menor Preço Item
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Local da Sessão:	ComprasGov (www.gov.br/compras) – UASG: 987477
Prazo de validade da proposta:	180 dias
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 meses
Prazo de entrega/execução	05 (cinco) dias
Local da entrega/execução	Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.
Documentação Complementar Posterior	<u>Em até 03 (três) dias úteis após ter(em) sido declarada(s) vencedora(s) do certame, e como condição imprescindível para homologação da licitação,</u> apresentar os documentos complementares abaixo relacionados, os quais deverão ser enviados por e-mail no prazo de 03 (três) dias.(E-mails para envio: marcos.souza@pmcgs.pr.gov.br e infraestrutura@pmcgs.pr.gov.br): 1.Informativos e/ou catálogos e/ou cartilhas e/ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso dos produtos que ofereceram em suas propostas, onde na análise dos documentos deste item, serão levados em consideração, principalmente: Apresentação textual em língua Portuguesa; Medida do item a ser licitado (Pneu/câmara); Índice de Carga; Código de Velocidade; Modelo do Produto - Pneu (Liso, Radial, Borrachudo etc.); 2.Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) em vigor, do produto (pneu), certificado este, exigido aos fabricantes nacionais ou de importador (no caso de produto estrangeiro), obrigatório a todo pneu comercializado no Brasil; produzido no Brasil ou oriundo do exterior, conforme a Portaria n.º 379, de 14 de setembro de 2021.



	2.1 É dispensado do registro pneus de bicicletas, pneus para uso exclusivo em veículos agrícolas, pneus destinados a veículos de competições, militares, industriais e a empilhadeira) – Fonte: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002835.pdf 3.Certificado do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em vigor, certificado este, exigido aos fabricantes nacionais ou de importador (no caso de produto estrangeiro), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável. 4.Em caso de não apresentação do documento no prazo previsto acima, ou de apresentação de documento irregular, a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) do certame, e classificada a segunda colocada.
--	---

PLANILHA – QUANTIDADE – ESPECIFICAÇÕES – VALORES MÁXIMOS

ITEM	PARTICIPAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL R\$
1	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48706	CÂMARA 750 - 16 - VÁLVULA SC95	PÇ	12	114,97	1.379,64
2	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48665	CÂMARA BICO DE BORRACHA ARO 16 - VÁLVULA SC95	PÇ	20	99,02	1.980,40
3	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	57194	CÂMARA BICO LONGO - ARO 16 - VÁLVULA TR15 (V3-02-7)	PÇ	20	78,33	1.566,60
4	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48660	CÂMARA DE AR - 10.00 - 20 - VÁLVULA TC131	PÇ	100	153,71	15.371,00
5	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	54152	CÂMARA DE AR 10.5 / 65	PÇ	10	161,24	1.612,40
6	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48667	CÂMARA DE AR 11.00	PÇ	24	137,67	3.304,08
7	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48663	CÂMARA DE AR - 1300 - 24 - VÁLVULA TR220A	PÇ	24	245,00	5.880,00
8	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48662	CÂMARA DE AR - 1400 - 24 - VÁLVULA TR220A	PÇ	30	307,67	9.230,10
9	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48664	CÂMARA DE AR - 19,5x24 - VÁLVULA TR218A	PÇ	24	417,36	10.016,64
10	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48661	CÂMARA DE AR - 900 - 20 - VÁLVULA TC131	PÇ	100	125,42	12.542,00
11	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	56301	PNEU 12/16,5 10 LONAS CAPACIDADE DE CARGA PARA 2.865 KG DIAMETRO EXTERNO DE 831 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 16 MM.	PÇ	18	2.069,38	37.248,84
12	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	57185	PNEU 13.00/24 - 16 LONAS, CARGA MÁXIMA 3.150 KG, LARGURA DA SEÇÃO 340	PÇ	2	4.340,00	8.680,00
13	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	57184	PNEU 1400X24 16 LONAS TIPO G-2, CAPACIDADE DE CARGA PARA 3.650 KG, DIÂMETRO EXTERNO DE 1.348MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 25MM.	PÇ	20	3.829,87	76.597,40



14	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	54035	PNEU 175/65 R14 - COM ÍNDICE DE CARGA 82 (475 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE H 210 KM/H, LARGURA DE SEÇÃO DE 177 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 8,0 MM.	PÇ	16	431,82	6.909,12
15	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	56318	PNEU 175/70 - 14 COM ÍNDICE DE CARGA 84 500 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 176 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM.	PÇ	30	397,15	11.914,50
16	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48669	PNEU 175/70 R13 - COM ÍNDICE DE CARGA 82 (475 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 189 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM.	PÇ	40	353,32	14.132,80
17	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	58340	PNEU 185/60 R15 RADIAL, MÍN 176 MM, 7,6 MM PROFUNDIDADE DE SULCOS, ÍNDICE DE CARGA 500 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190 KM/H.	PÇ	8	462,28	3.698,24
18	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	57177	PNEU 185/65 - 14 - ÍNDICE DE VELOCIDADE T(190 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 86 (530 KG).	PÇ	12	444,34	5.332,08
19	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	56286	PNEU 185/65 - 15 COM ÍNDICE DE CARGA 84 500 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 176 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM.	PÇ	40	445,6	17.824,00
20	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48670	PNEU 185 R14 - 08 LONAS - COM ÍNDICE DE CARGA 102 (850 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 9,00 MM.	PÇ	56	534,32	29.921,92
21	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	51444	PNEU 195/55 R15 - COM ÍNDICE DE CARGA 85 (515 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE V (240 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 201 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM.	PÇ	30	431,37	12.941,10
22	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	56276	PNEU 195/60 - 15 COM ÍNDICE DE CARGA 102 (850 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 192 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 9,2 MM.	PÇ	40	413,16	16.526,40



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

23	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	58342	PNEU 195/70 R 15 RADIAL, MÍN 195 MM, ÍNDICE DE CARGA 104 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H.	PÇ	16	674,13	10.786,08
24	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	56277	PNEU 195/80 R14 COM ÍNDICE DE CARGA 102 (850 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 192 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 9,2 MM.	PÇ	12	779,61	9.355,32
25	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	236206	PNEU 205/55R17 - 91V	UN	16	1.048,95	16.783,20
26	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	57178	PNEU 205/60 R15 - ÍNDICE DE CARGA 90 (600 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H).	PÇ	20	544,58	10.891,60
27	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	58338	PNEU 205/60 R16 RADIAL.	PÇ	16	651,7	10.427,20
28	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	58330	PNEU 205/65 R15 RADIAL, MÍN 225 MM, ÍNDICE DE CARGA 670 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210KM/H.	PÇ	32	557,87	17.851,84
29	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48687	PNEU 205/70 R15 - 08 LONAS - COM ÍNDICE DE CARGA 106 (950 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 10,1 MM.	PÇ	32	666,53	21.328,96
30	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	57179	PNEU 215/60 R17, ÍNDICE DE CARGA 96 (710 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H)	PÇ	8	756,67	6.053,36
31	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	54041	PNEU 215/65 R16 - COM ÍNDICE DE CARGA 98 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 221 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 8,3 MM.	PÇ	30	705,77	21.173,10
32	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	57419	PNEU 215/70 R16 A/T MISTO (50%) COM ÍNDICE DE CARGA 100 (800 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H)	PÇ	8	678,96	5.431,68
33	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	58331	PNEU 215/75 R16 RADIAL BORRACHUDO, 12 LONAS, MÍN 767 MM, 14,9 MM PROFUNDIDADE DE SULCOS, ÍNDICE DE CARGA PARA 1.700 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 110 KM/H.	PÇ	40	1.357,50	54.300,00
34	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	58337	PNEU 225/65 R16 RADIAL, MÍN 215 MM, ÍNDICE DE CARGA 750 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H.	PÇ	8	1.053,86	8.430,88
35	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48671	PNEU 225/75 R 15 - COM ÍNDICE DE CARGA 106 (950 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H).	PÇ	8	847,09	6.776,72



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

36	AMPLA CONCORRÊNCIA	54095	PNEU 225/75 R16 C - 118/116 R	PÇ	75	922,83	69.212,25
37	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	59615	PNEU 235/75 R 17,5, BORRACHUDO - 18 LONAS	PÇ	10	1.227,19	12.271,90
38	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	59614	PNEU 235/75 R 17,5, LISO - 18 LONAS	PÇ	4	1.193,80	4.775,20
39	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	58332	PNEU 265/60 - R18 RADIAL	PÇ	28	943,5	26.418,00
40	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	57420	PNEU 265/70 R16 A/T3 MISTO (50%) COM ÍNDICE DE CARGA 112 (1.120 KG) E ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H).	PÇ	24	914,65	21.951,60
41	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	58325	PNEU 4.10/18 MC 60 R, RADIAL, MÍN 4.10X18, ÍNDICE DE CARGA 250 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190 KM/H	PÇ	1	434,67	434,67
42	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	56282	PNEU 6.00-12 TOBATA	PÇ	2	882,21	1.764,42
43	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	58328	PNEU 6.50/16 RADIAL, 8 LONAS, MÍN 6.50X16, ÍNDICE DE CARGA 920KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 40 KM/H.	PÇ	4	925,75	3.703,00
44	AMPLA CONCORRÊNCIA	58345	PNEU 900 R20 - RADIAL BORRACHUDO, 14 LONAS LISO, MÍN 1.012 MM, 18 MM PROFUNDIDADE DE SULCOS, COM ÍNDICE DE CARGA PARA 2.500 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 100 KM/H.	PÇ	30	2.613,71	78.411,30
45	AMPLA CONCORRÊNCIA	56296	PNEU BORRACHUDO 10.00 R - 20 - 16 LONAS RADIAL USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.000/2.725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 1.052 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 20,0MM.	PÇ	60	2.591,04	155.462,40
46	AMPLA CONCORRÊNCIA	48703	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22,5 - 16 LONAS - USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.250/3.000KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 18,0 MM.	PÇ	33	2.614,71	86.285,43
47	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48678	PNEU DIANTEIRO 12,5x8018 - 14 LONAS - CAPACIDADE DE CARGA PARA 2.990 KG, DIÂMETRO EXTERNO DE 987 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 24MM.	PÇ	8	2.472,75	19.782,00
48	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48697	PNEU DIANTEIRO 12 LONAS - 800 - 18 - DIAGONAL	PÇ	4	1.233,33	4.933,32



49	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	57182	PNEU DIANTEIRO 14 - 17.5 - 14 LONAS - ÍNDICE DE CARGA 3.875 KG, DIÂMETRO TOTAL 921MM, PROFUNDIDADE DE SULCOS 25MM.	PÇ	6	2.741,75	16.450,50
50	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	54096	PNEU DIANTEIRO GARRA ALTA 14.9/24 6 LONAS	PÇ	4	3.614,25	14.457,00
51	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	54094	PNEU DIANTEIRO LISO 10.5/65 16 LONAS	PÇ	4	2.310,00	9.240,00
52	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48683	PNEU DIANTEIRO MOTO 2.75x18 COM ÍNDICE DE CARGA 48 (180 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 78 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 616 MM.	PÇ	1	369,13	369,13
53	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	58324	PNEU DIANTEIRO MOTO 2.75X21 MC 45R MEDIDA 2.75-21, LARGURA 2.75", ARO 21, DIÂMETRO TOTAL EM MM 643.13 ÍNDICE DE PESO 45 - 165 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170 KM/H	PÇ	1	453,33	453,33
54	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48730	PNEU DIANTEIRO MOTO 80/90x21 COM ÍNDICE DE CARGA 48 (180 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H).	PÇ	1	420,56	420,56
55	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	56273	PNEU DIANTEIRO MOTO 90/90X19 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 93 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 627. MM.	PÇ	1	421,12	421,12
56	AMPLA CONCORRÊNCIA	56280	PNEU LISO 10.00 R - 20 - 16 LONAS RADIAL USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.000/2.725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 1.052 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 15 MM.	PÇ	38	2.627,50	99.845,00
57	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48702	PNEU LISO 275/80 R22,5 - 16 LONAS - USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.250/3.000KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 18,5 MM.	PÇ	16	2.571,25	41.140,00



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

58	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	56293	PNEU LISO 900 R - 20 - 14 LONAS COM ÍNDICE DE CARGA PARA 2.500/2.300KG ÍNDICE DE VELOCIDADE J (100 KM/H),DIAMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 12 MM.	PÇ	30	2.358,38	70.751,40
59	AMPLA CONCORRÊNCIA	48690	PNEU LISO RADIAL 215/75 R17.5 - 12 LONAS - USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 1.700/1.600 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 767 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 13,0 MM.	PÇ	54	1.167,00	63.018,00
60	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	56298	PNEU TRASEIRO 12.00 X24 18 LONAS - COM ÍNDICE DE CARGA PARA 156/153 (4.000/3.650) ÍNDICE DE VELOCIDADE J (100 KM/H),E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 17,5MM.	PÇ	6	3.629,00	21.774,00
61	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48696	PNEU TRASEIRO 14.9 - 24 - 08 LONAS DIAGONAL	PÇ	4	3.418,40	13.673,60
62	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48682	PNEU TRASEIRO 17,5x25 - 16 LONAS - TIPO L-2 CAPACIDADE DE CARGA PARA 7.300KG, DIÂMETRO EXTERNO DE 1.348 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 24MM.	PÇ	4	5.370,38	21.481,52
63	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	54037	PNEU TRASEIRO 18.4/34 - 10 LONAS DIAGONAL	PÇ	4	5.891,75	23.567,00
64	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48677	PNEU TRASEIRO 19.5L24 - 12 LONAS - CAPACIDADE DE CARGA PARA 3.450 KG, DIÂMETRO EXTERNO DE 1.314 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 25 MM.	PÇ	8	4.362,50	34.900,00
65	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	58326	PNEU TRASEIRO 80/100X18 RADIAL, MÍN 100 MM, INDICE DE CARGA 206 KG, INDICE DE VELOCIDADE 150 KM/H	PÇ	4	446,25	1.785,00
66	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	56274	PNEU TRASEIRO MOTO 110/90X17 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H).120/80-18	PÇ	2	488,77	977,54



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

67	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	56272	PNEU TRASEIRO MOTO 90/90X17 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 93 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 627. MM.	PÇ	2	486,08	972,16
68	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48684	PNEU TRASEIRO MOTO 90/90X18 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 93 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 627. MM.	PÇ	2	402,52	805,04
69	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48659	PROTETOR 10.00 R 20 - 218MM/7MM ESPESSURA	PÇ	100	71,75	7.175,00
70	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	56317	PROTETOR - 1400 - 24	PÇ	24	153,52	3.684,48
71	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	48707	PROTETOR 7.50 R 16 - LARGURA 170MMx5MM DE ESPESSURA	PÇ	12	47,50	570
72	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	54150	PROTETOR 900 - 20	PÇ	100	68,50	6.850,00
73	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	54095	PNEU 225/75 R16 C - 118/116 R	PÇ	25	922,83	23.070,75
74	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	58345	PNEU 900 R20 - RADIAL BORRACHUDO, 14 LONAS LISO, MÍN 1.012 MM, 18 MM PROFUNDIDADE DE SULCOS, COM ÍNDICE DE CARGA PARA 2.500 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 100 KM/H.	PÇ	10	2.613,71	26.137,10
75	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	56296	PNEU BORRACHUDO 10.00 R - 20 - 16 LONAS RADIAL USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.000/2.725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 1.052 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 20,0MM.	PÇ	20	2.591,04	51.820,80
76	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	48703	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22,5 - 16 LONAS - USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.250/3.000KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 18,0 MM.	PÇ	11	2.614,71	28.761,81



77	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	56280	PNEU LISO 10.00 R - 20 - 16 LONAS RADIAL USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.000/2.725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 1.052 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 15 MM.	PÇ	12	2.627,50	31.530,00
78	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI	48690	PNEU LISO RADIAL 215/75 R17.5 - 12 LONAS - USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 1.700/1.600 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 767 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 13,0 MM.	PÇ	18	1.167,00	21.006,00

Observações:

- A licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico ComprasGov.
- Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.
- A proposta de preços poderá ser anexada no sistema ComprasGov em documento (modelo) próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
- A proposta de preços deverá ser apresentada contendo no mínimo as informações de quantitativos, especificações mínimas dos itens/lotos e valores propostos.
- O licitante deverá atender todas as condições contidas no **Anexo I**, como por exemplo: prazos de entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega e etc.
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Havendo divergência entre a descrição do item/lote constante no edital e a descrição do item/lote constante no comprasgov, **prevalecerá, sempre, a descrição do edital.**
- O licitante deverá indicar na proposta todos os meios de contato, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

Representante:	
Telefone:	
E-mail:	

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXX de 2024.

**Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ**



ANEXO II
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UASG 987477

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 5636/2024

2. Descrição da necessidade

A Prefeitura de Campina Grande do Sul, conta em sua frota municipal 178 veículos, compreendendo motocicletas, veículos, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários, destinados ao atendimento essenciais para a coletividade.

A aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores, visa à manutenção da frota dos veículos oficiais em condições ideais de funcionamento, substituindo quando preciso, os pneus desgastados danificados pelo tempo de uso, promovendo, assim maior segurança aos usuários que se utilizam dos veículos oficiais nas ações realizadas. Elencamos algumas avarias que ocorrem devido a utilização dos veículos, sendo elas: separação das cintas na banda de rodagem; exposição das extremidades das lonas/cintas; desagregação da banda de rodagem; excesso de picotamento na banda de rodagem; excesso de cortes na banda de rodagem; roçamento na banda de rodagem; desgaste diagonal; desgaste assimétrico; rachadura na banda de rodagem pneus diagonais; dano localizado; desgaste centralizado; arrancamentos de blocos; corte na banda de rodagem; desgaste irregular nos blocos; desgaste acentuado em um dos ombros do pneu; soltura parcial da banda de rodagem; desgaste em degraus; soltura da banda de rodagem; desgastes nos ombros da banda de rodagem;

Diante as avarias apontadas, a substituição de pneus da frota de veículos oficiais é uma ação que faz parte das atividades constantes de prevenção manutenção e reparação dos bens de transporte, na busca de preservar esses bens, visando maior durabilidade para atender as necessidades diárias das Secretarias Municipais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sec. Mun. de Infraestrutura e Logística	Marcos Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As empresas interessadas a participarem do certame licitatório, deverão estarem cientes dos requisitos abaixo descritos para que possam fazer parte do rol das empresas participantes da pretendida licitação:

a. 1.



As empresas fornecedoras deverão ter a obrigação de fornecer produtos de qualidade que atendam aos padrões estabelecidos e serão passíveis de responsabilização se falharem nesse aspecto;

b. 2.

Serem empresas do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

c. 3.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

d. 4.

Deverão realizar os cadastros necessários, conforme exigências estabelecidas nas legislações que regem as contratações públicas, bem como, conferir seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Simplificado de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados;

e. 5.

Atender todas as demais exigências descritas neste estudo técnico preliminar;

f. 6.

Não haverá exigência garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21;

g. 7.

Atender o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento dos Empenhos, conforme solicitação realizada pela secretaria requisitante;

h. 8.

Possuir **Atestado (s) de Capacidade Técnica** contendo: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos, que comprove a atividades compatíveis aquelas executadas na área de fornecimento de pneus, para veículos e equipamentos pesados;

i. 9.

Possuir **informativos e/ou catálogos e/ou cartilhas e/ou qualquer outro documento idôneo**, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produtos que ofereceram em suas propostas, onde na análise dos documentos deste item, serão levados em consideração, principalmente: Apresentação textual em língua Portuguesa; Medida do item a ser licitado (Pneu/câmara); Índice de Carga; Código de Velocidade; Modelo do Produto - Pneu (Liso, Radial, Borrachudo etc.);

j. 10.



Possuir **Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)** em vigor, do produto (pneu), certificado este, obrigatório a todo pneu comercializado no Brasil; produzido no Brasil ou oriundo do exterior, conforme a Portaria n.º 379, de 14 de Setembro de 2021;

(é dispensado do registro pneus de bicicletas, pneus para uso exclusivo em veículos agrícolas, pneus destinados a veículos de competições, militares, industriais e a empilhadeiras).

k. 11.

Possuir **Certificado do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em vigor**, certificado este, exigido aos fabricantes nacionais ou de importador (no caso de produto estrangeiro), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Obs. 1: O documento descrito na letra h deste item, deverá ser inserido/anexado exclusivamente por meio do sistema ComprasGov, juntamente com os demais documentos de habilitação que se fizerem necessários.

Obs. 2: Os documentos descritos nas letras i, j e k deste item, deverão ser enviados via e-mail no prazo de 03 (três) dias pelas empresas que ficaram declaradas como vencedoras e habilitadas na licitação.

E-mails para envio: marcos.souza@pmcgs.pr.gov.br e infraestrutura@pmcgs.pr.gov.br

Obs. 3: Se a(s) empresa (s) não apresentar(em) os documentos referente as **letras I, J e K**, ela(s) deverá(ão) ser(em) automaticamente desclassificadas.

No caso de desclassificação conforme acima exposto deverá ser convocada a próxima empresa para apresentação, em ordem subsequente os demais colocados".

5. Levantamento de Mercado

O mercado dos autos é repleto de opções, marcas e produtos para os mais variados públicos e bolsos, fatores este que amplia a competitividade e favorece a contratação de fornecedor que atenda às necessidades que

Atualmente no mercado, verifica-se a existência de empresas especializadas no fornecimento de pneus, e neste universo "dos pneus", encontram-se além da opção de comprar pneus novos, existe outra que chamamos pneus remold, os quais têm atraído a atenção dos motoristas ao longo dos anos, sobretudo pelo seu preço mais em conta e boa durabilidade.

Destacamos que o pneu remold é um pneu usado que passa por um processo de raspagem lateral de seus componentes e também da chamada banda de rodagem, parte do pneu que fica em contato com o chão. Após esse processo, novas estruturas são aplicadas ao pneu, de maneira que ele se configure como um pneu remodelado, por isso recebe este nome.



Precisamos entender quais são os tipos de reparos disponíveis no mercado e onde a técnica de *remold* se encaixa. Basicamente, existem três tipos de reformas, cada uma com suas características específicas. Sendo elas, *recauchutagem*, *recapagem* e *remodelagem*, todas consistem no **reaproveitamento** de um pneu que já está desgastado.

Então, em vez de simplesmente comprar um novo, essas técnicas permitem aumentar a durabilidade de um pneu já "rodado", trazendo como consequência muitas vezes a instabilidade do automóvel, o que aumenta as chances de ocorrência de acidentes no trânsito. Além disso, se houver dois pneus remold compondo o eixo dianteiro de um automóvel, eixo que dá maior estabilidade de movimento durante a variação de velocidade, há a possibilidade de que, durante uma freada de emergência, os pneus reajam de maneira não sincronizada devido a suas carcaças serem de componentes diferentes. Dessa forma, podem provocar acidentes. O pneu remold, apesar de ter como vantagem um custo baixo, possui diversos pontos negativos que devem ser levados em consideração, sendo a **segurança** um deles. Por ser uma peça reconstruída, o balanceamento muitas vezes não é feito da maneira correta, o que atrapalha a dirigibilidade do motorista.

Um pneu novo, isto é, nunca utilizado, tem a durabilidade aproximada de 50 a 60 mil quilômetros rodados. Já um pneu remold consegue rodar entre 30 a 35 mil quilômetros, ou seja, tem praticamente metade da vida útil de um novo.

Diante do exposto esta municipalidade opina-se em adquirir pneus novos, câmara de ar e protetores.

6. Descrição da solução como um todo

A solução evidenciada diante o levantamento de mercado é a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores e máquinas pesadas próprias da frota da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, e stimando-se 4 (quatro) substituições por veículos durante o período de 12 meses, além de uma previsão prévia caso ocorra alguma avaria, conforme já requerida anteriormente pelo Pregão Eletrônico n.º 195 /2022, conforme condições e exigências relacionadas a seguir:

a. 1.

Entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante;

b. 2.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

c. 3.

O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura do contrato;

d. 4.

Os pneus ofertados deverão ser novos, com certificação do INMETRO e IBAMA;

e. 5.



A aquisição deverá ser realizada através do procedimento auxiliar Sistema de registro de Preços, tendo em vista que esse procedimento nos permite uma expectativa de contratação, sem contudo, obrigar a Administração a contratar.

f. 6.

Os pneus ofertados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contados da data da entrega, contra qualquer defeito ou vício de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação;

g. 7.

Os protetores e câmeras de ar deverão ter garantia mínima (02) anos contados da data da entrega, contra qualquer defeito ou vício de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem adquiridos, foram estimados nas últimas contratações compreendendo os Pregões 5/2020, 68/2021, 104/2021 e 195/2022, com base no levantamento de dados obtivemos como critério adotado a quantidade maior solicitada, somado com a margem de segurança e arredondado a quantidade, para atender as necessidades da Frota Municipal.

Os quantitativos a serem adquiridos, estão na Planilha abaixo:



PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

UASG 987477

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

Item	Categoria	VET. / FROTA	Data / Modelo	Cód. Item	Descrição	PREÇO 09000		PREÇO 09001		PREÇO 09002		PREÇO 09003		QUANTIDADE A SER LICITADA	MÉDIA SUGERIDA	QUANT. MÍNIMA SUGERIDA	ADOTADO MARGEM DE SEGURANÇA - APLICAR 10%	JUSTIFICATIVA
						Líquido a Pagar (R\$)	Quantidade Esperada	Líquido a Pagar (R\$)	Quantidade Esperada	Líquido a Pagar (R\$)	Quantidade Esperada	Líquido a Pagar (R\$)	Quantidade Esperada					
1	MOTOCICLETA	B		4003	PREÇO QUANTIDADE MOTOCICLETA 150 CC COM CARGA DE 150 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	2				2		1	0	0	1	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA		
2				4070	PREÇO QUANTIDADE MOTOCICLETA 150 CC COM CARGA DE 150 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00						2		1	0	0	1	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA	
3				4084	PREÇO QUANTIDADE MOTOCICLETA 150 CC COM CARGA DE 150 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	4		12		4		4		2	0	0	2	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
4				5072	PREÇO QUANTIDADE MOTOCICLETA 150 CC COM CARGA DE 150 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	4				2		2		2	0	0	2	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
5				5074	PREÇO QUANTIDADE MOTOCICLETA 150 CC COM CARGA DE 150 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00			2		2				1	0	0	1	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
6				5075	PREÇO QUANTIDADE MOTOCICLETA 150 CC COM CARGA DE 150 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00			2		2				1	0	0	1	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
7				5077	PREÇO QUANTIDADE MOTOCICLETA 150 CC COM CARGA DE 150 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	4				4				1	0	0	1	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
8				5078	PREÇO QUANTIDADE MOTOCICLETA 150 CC COM CARGA DE 150 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	8				4				2	0	0	2	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
9	LUVAS	50		5005	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	8	4	16	12	16	16	16	8	15	17	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA		
10				4009	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	175	22	154	20			168	34	46	21	34	37	ADOPTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
11				5008	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00					68	26	30	7	26	29	29	ADOPTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE	
12				5104	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	48	24	64	24			76		36	12	24	26	ADOPTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
13				5076	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	32	16	40	8			64	16	46	11	18	20	ADOPTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
14				5026	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	64	16	40	30			40	8	46	14	30	33	ADOPTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
15				5030	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00			16	4			8	8	8	3	6	7	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
16				20036	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00							16	8	0	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
17				57178	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	16		16		20		8	20	2	8	9	9	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
18				57177	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	8	8					12	2	8	9			ADOPTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE PARA ATENDER A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NA FROTA MUNICIPAL
19				54005	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	144	40	112	34			172	82	188	34	62	68	ADOPTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE PARA ATENDER A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NA FROTA MUNICIPAL
20				54041	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	48	24	40	8			68	24	36	14	24	26	ADOPTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
21				40070	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	52	10	50	30			50	10	50	15	38	42	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
22				57009	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	16	4			24		10	24	4	12	13		MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
23				50300	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00			24		32		16	32	4	10	18		MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
24	UTILIZADOR	C		50777	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	16				12		12	0	0	0		MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA	
25				57019	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	16				8		8	0	0	0	0		MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
26				50302	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00			8	8			24	4	28	1	4	4	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
27				50302	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00			16	14			8	4	16	0	14	15	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
28				57179	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	8	4	8	4			8	4	8	3	4	4	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
29				50307	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00			8	8			8	4	8	3	8	9	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
30				40071	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	16	4	8	4			8	4	8	3	4	4	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
31				50308	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00					8		4	4	4	1	4	4	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
32	MOTO FROTA	11		40067	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	48	20	16	8			32	12	32	12	28	31	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
33				40060	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00					72		72	16	72	16	72	79	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
34				50311	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	58	26	80	20	8		136		46	13	26	29	ADOPTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE PARA ATENDER A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NA FROTA MUNICIPAL
35				50014	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00					4		4	0	0	0	0		MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
36				50015	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00					16		16	0	0	0	0		MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
37				50303	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	48	8	30	16			36	16	36	11	18	20	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
38				50305	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	88	8	64	8			61		46	2	8	9	ADOPTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE PARA ATENDER A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NA FROTA MUNICIPAL
39				54038	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	216	20					216		188	7	28	31	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
40	CHUVA	11		40061	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	216	20	64	8			216		188	7	28	31	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADA
41				40069	PREÇO QUANTIDADE LUVAS DE CARGA 40 KG, INDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H, LARGURA DE 60 CM, DIÂMETRO DE 17 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 40 CM, PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.100,00	206	30	288				206	72	188	26	72	79	ADOPTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE



Estudo Técnico Preliminar 8/2024

[illegible]

Valor (R\$): 1.500.000,00

A estimativa de valor da contratação realizada nesse estudo levantou o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade /aceitabilidade da proposta.

Tomamos como base os valores praticados pelos fornecedores junto a outros órgãos, vendas em sites específicos, e consulta aos mesmos, para estimar o valor total da contratação.

De acordo com o Artigo 40, inciso V, alínea B) da Lei n.º 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis, técnica e economicamente vantajoso. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.



e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento, ou seja, todos os itens são divisíveis, devendo estes serem licitados de forma individual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, até a presente data, ainda não possui o PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, o qual está em processo de elaboração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/21, essa contratação está de acordo com o planejamento do órgão e sua necessidade já provada nas contratações anteriores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido pela Administração é garantir a prontidão, tendo como escopo o bom funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários, viabilizando a disponibilidade da frota objetivando estar pronto para atender a qualquer demanda que a ele seja destinada.

Pretende-se, ainda com o presente processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

13. Providências a serem Adotadas

Elencar todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da Prefeitura, para que a contratação surta seus efeitos e os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores, considerando a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, necessidade de adequação física etc.

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a adequação do Almoxarifado com a disponibilização do estoque mínimo e máximo, referente aos produtos a serem adquiridos para o número de veículos e equipamentos composto na frota municipal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com a contratação sabemos que será gerado o descarte de pneus usados, os quais podem causar danos ao meio ambiente, como medida mitigadora estaremos implementando o sistema de logística reversa, para que seja dado a destinação adequada, em atendimento a Lei 12.305 de 2 de Agosto de 2010 - Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispoendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação, opinamos pela viabilidade da aquisição do objeto.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da aquisição de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS ANDRE ALVES DE SOUZA

Equipe de apoio



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TABELA PNEUS.xlsx (30.52 KB)
- Anexo II - COTAÇÕES - PNEUS - 2024.xlsx (33.86 KB)



**APENDICE I DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO I – TABELA DE PNEUS**

Item	Categoria	VÉIC./ FROTA	Unid./ Medida	Cód. Item	Descrição	PREGÃO 5/2020		PREGÃO 68/2021		PREGÃO 104/2021		PREGÃO 195/2022		Quantitativo a ser licitado	MÉDIA SOLICITADA	QUANT. MAIOR SOLICITADA	ADOTADO MARGEM DE SEGURANÇA – APROX. 10%	JUSTIFICATIVA
						Licitado Pregão 5/2020	Quantitativo Empenhado	Quantitativo Solicitado Pregão 68/2021	Quantitativo Empenhado / SOLICITADO	Quantitativo Solicitado Pregão 104/2021	Quantitativo Empenhado / SOLICITADO	Quantitativo Solicitado Pregão 195/2022	Quantitativo Empenhado / SOLICITADO					
1	MOTOCICLETA	6	UNIDADE	48683	PNEU DIANTEIRO MOTO 2,75X18 COM ÍNDICE DE CARGA 48 (180 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 78 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 616 MM	2						2		1	0	0	1	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
2			UNIDADE	48730	PNEU DIANTEIRO MOTO 80/90X21 COM ÍNDICE DE CARGA 48 (180 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H), 90/90-21							2		1	0	0	1	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
3			UNIDADE	48684	PNEU TRASERO MOTO 90/90X18 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 93 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 627. MM	4				12		4		2	0	0	2	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
4			UNIDADE	56272	PNEU TRASERO MOTO 90/90X17 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 93 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 627. MM	4						2		2	0	0	2	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
5			UNIDADE	58324	PNEU DIANTEIRO MOTO 2,75X21 MC 45R MEDIDA 2,75-21, LARGURA 2,75" ARO 21, DIÂMETRO TOTAL EM MM 643,13 ÍNDICE DE PESO 45 - 165 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170 KM/H					2		2		1	0	0	1	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
6			UNIDADE	58325	PNEU 4,10/18 MC 60 R, RADIAL, MN 4,10X18, ÍNDICE DE CARGA 250 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170 KM/H					2		2		1	0	0	1	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
7			UNIDADE	56273	PNEU DIANTEIRO MOTO 90/90X19 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 93 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 627. MM	4						4		1	0	0	1	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
8			UNIDADE	56274	PNEU TRASERO MOTO 110/90X17 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), 120/80-18	8						4		2	0	0	2	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
9	LEVES	50	UNIDADE	54035	PNEU 175/65R14 COM ÍNDICE DE CARGA 82 (475 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE H 210 KM/H, LARGURA DE SEÇÃO DE 177 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 8,0 MM	8	4	16	12			16	15	16	8	15	17	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
10			UNIDADE	48669	PNEU 175/70 R13 COM ÍNDICE DE CARGA 82 (475 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 176 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM	175	22	116	28			108	34	40	21	34	37	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
11			UNIDADE	56318	PNEU 175/70R14 COM ÍNDICE DE CARGA 84 500 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 176 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM							68	26	30	7	26	29	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
12			UNIDADE	51444	PNEU 195/55R15 COM ÍNDICE DE CARGA 85(515 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE V (240 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 195 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM	40	24	64	24			76		30	12	24	26	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
13			UNIDADE	56276	PNEU 195/60 - 15 COM ÍNDICE DE CARGA 102 (850 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 192 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 9,2 MM	32	16	48	8			64	18	40	11	18	20	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA
14			UNIDADE	56286	PNEU 185/65 - 15 COM ÍNDICE DE CARGA 84 500 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 176 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM	64	16	40	30			40	8	40	14	30	33	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
15			UNIDADE	58340	PNEU 185/60 R15 RADIAL, MN 176 MM, 7,6 MM PROFUNDIDADE DE SULCOS, ÍNDICE DE CARGA 500 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190 KM/H			16	4			8	6	8	3	6	7	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
16			UNIDADE	236206	PNEU 205/55R17 - 91V									16	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
17			UNIDADE	57178	PNEU 205/60 R15- ÍNDICE DE CARGA 90 (600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H)	16		16				20	8	20	2	8	9	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
18			UNIDADE	57177	PNEU 185/65 - 14 - ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 86(530KG)	8	8							12	2	8	9	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE



PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

19	UTILITÁRIOS	47	UNIDADE	54095	PNEU 225/75 - R 16C - ÍNDICE DE CARGA 118/116 (1320/1250KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H)	144	40	112	34		172	62	100	34	62	68	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE PARA ATENDER A QUANTIDADE DE
20			UNIDADE	54041	PNEU 215/65 R16 COM ÍNDICE DE CARGA 98 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 221 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 8,3 MM	40	24	40	6		60	24	30	14	24	26	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
21			UNIDADE	48670	PNEU 185 R14 08 LONAS COM ÍNDICE DE CARGA 102 (850 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 9,00 MM	52	10	56	38		56	10	56	15	38	42	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
22			UNIDADE	57420	PNEU 205/70 R16 - A/T3 MISTO 50%, ÍNDICE DE CARGA 112 (1120KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H)	16	4				24	12	24	4	12	13	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
23			UNIDADE	58330	PNEU 205/65 R15 RADIAL, MÍN 225 MM, ÍNDICE DE CARGA 670 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210KM/H			24			32	16	32	4	16	18	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
24			UNIDADE	56277	PNEU 195/80 R14 COM ÍNDICE DE CARGA 102 (850 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 192 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 9,2 MM	16					12		12	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
25			UNIDADE	57419	PNEU 215/70 R16 A/T MISTO 50%, COM ÍNDICE DE CARGA 100 (800 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H)	16					8		8	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
26			UNIDADE	58332	PNEU 265/60 - R18 RADIAL			8	0		24	4	28	1	4	4	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO, POR MOTIVO DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS NA FROTA MUNICIPAL
27			UNIDADE	58342	PNEU 195/70 R 15 RADIAL, MÍN 195 MM, ÍNDICE DE CARGA 104 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H			16	14		8	4	16	5	14	15	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
28			UNIDADE	57179	PNEU 215/60 R17 ÍNDICE DE CARGA 96 (710KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H)	8	4	8	4		8	4	8	3	4	4	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
29			UNIDADE	58337	PNEU 225/65 R16 RADIAL, MÍN 215 MM, ÍNDICE DE CARGA 750 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H			8	8		8	4	8	3	8	9	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
30			UNIDADE	48671	PNEU 225 - 75 R 15 - COM ÍNDICE DE CARGA 106 (950 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H)	16	4	8	4		8	4	8	3	4	4	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
31			UNIDADE	58328	PNEU 6.50/16 RADIAL, 8 LONAS, MÍN 6.50X16, ÍNDICE DE CARGA 920KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 40 KM/H					8	4	4	4	1	4	4	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
32			UNIDADE	48687	PNEU 205/70 R15 08 LONAS COM ÍNDICE DE CARGA 106 (950 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 10,1 MM	40	28	16	8		32	12	32	12	28	31	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
33	MICRO-ÔNIBUS	15	UNIDADE	48690	PNEU 215/75 R 17.5 12 LONAS USO MISTO (TERRA/ASFALTO) MISTO RADIAL, COM ÍNDICE DE CARGA PARA 1.700/1.600 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 767 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 13,0 MM						72	72	72	18	72	79	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
34			UNIDADE	58331	PNEU 215/75 R 17.5 12 LONAS USO MISTO (TERRA/ASFALTO) BORRACHUDO RADIAL COM ÍNDICE DE CARGA PARA 1.700/1.600 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 767 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 14,9 MM	58	26	68	26	8	136		40	13	26	29	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE PARA ATENDER A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NA FROTA MUNICIPAL
35			UNIDADE	59614	PNEU 235/75 R 17.5 LISO - 18 LONAS						4		4	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
36			UNIDADE	59615	PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO - 18 LONAS						10		10	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
37	ÔNIBUS	11	UNIDADE	56293	PNEU RADIAL LISO 900 R - 20 - 24 LONAS COM ÍNDICE DE CARGA PARA 2.500/2.300KG ÍNDICE DE VELOCIDADE J (100 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 16,0 MM	40	8	28	16		30	18	30	11	18	20	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
38			UNIDADE	58345	PNEU BORRACHUDO RADIAL 900 R - 20 - 14 LONAS COM ÍNDICE DE CARGA PARA 2.500/2.300KG ÍNDICE DE VELOCIDADE J (100 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 18,0 MM	80	0	64	8		63		40	2	8	9	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE PARA ATENDER A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NA FROTA MUNICIPAL
39			UNIDADE	54150	PROTECTOR 900 - 20	210	28				210		100	7	28	31	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
40			UNIDADE	48661	CÂMARA DE AR - 900 - 20 - VALVULA TC131.	210	28	84	0		210		100	7	28	31	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO



PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

41	PESADOS	24	UNIDADE	48659	PROTECTOR 10.00 R 20.	206	30	260			206	72	100	26	72	79	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
42			UNIDADE	48660	CÂMARA DE AR - 10.00 - 20 - VALVULA TC131.	130	44	260	18		130	87	100	37	87	96	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
43			UNIDADE	56280	PNEU MISTO 10.00 R - 20 - 16 LONAS RADIAL USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.000/2.725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 1.052 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 16,5 MM	36	16		44		70	30	50	12	30	33	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE PARA ATENDER A QUANTIDADE DE VEÍCULOS NA FROTA MUNICIPAL
44			UNIDADE	56296	PNEU BORRACHUDO 10.00 R - 20 - 16 LONAS RADIAL USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.000/2.725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 1.052 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 20,0MM	72	14	128	8		160	35	80	14	35	39	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
45			UNIDADE	48702	PNEU MISTO 275/80 - R 22.5 16 LONAS USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.250/3.000KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 18,5 MM	24	12				16	12	16	6	12	13	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
46			UNIDADE	48703	PNEU BORRACHUDO 275/80 - R 22.5 16 LONAS USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.250/3.000KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 18 MM						44	20	44	5	20	22	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
47	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO	25	UNIDADE	56317	PROTECTOR - 1400 - 24	24	0	12			24		24	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
48			UNIDADE	48662	CÂMARA DE AR - 1400 - 24 - VALVULA TR220A.	48	4		48	24	48	14	30	11	24	26	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
49			UNIDADE	57184	PNEU 1400X24 16 LONAS TIPO G-2 CAPACIDADE DE CARGA PARA 3.650 KG, DIÂMETRO EXTERNO DE 1.348 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 25MM	60	10	48	4		42		20	4	10	11	ADOTADO QUANTIDADE MAIOR SOLICITADA, SOMADO COM MARGEM DE SEGURANÇA E ARREDONDADO A QUANTIDADE
50			UNIDADE	54152	CÂMARA 10.5/65	10		8	8		10	6	10	4	8	9	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
51			UNIDADE	54094	PNEU LISO 10.5/65 - 12 LONAS						4	4	4	1	4	4	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
52			UNIDADE	48707	PROTECTOR 7.50 R 16	12					12		12	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
53			UNIDADE	48706	CÂMARA DE AR 7.50 R 16 - VALVULA SC95						12	4	12	1	4	4	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
54			UNIDADE	48663	CÂMARA DE AR - 1300 - 24 - VALVULA TR220A.	24					24	4	24	1	4	4	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
55			UNIDADE	48664	CÂMARA DE AR 19,5X24 - VALVULA TR218A.	24	8		32	32	24	10	24	13	32	35	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
56			UNIDADE	48665	CÂMARA BICO DE BORRACHA ARO 16 - VALVULA SC95. (TR15)	20		20			20		20	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
57			UNIDADE	57194	CÂMARA BICO LONGO - ARO 16 - VALVULA TR15. (V3-02-7)	20		20			20		20	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
58			UNIDADE	48667	CÂMARA 11.00-16/14 - VALVULA AD1616. (11L16)	24					24		24	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
59			UNIDADE	48697	PNEU DIANTERO 12 LONAS - 800 - 18 - DIAGONAL	4			4		4		4	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
60			UNIDADE	54096	PNEU DIANTERO 14.9-24 - 6 LONAS GARRA ALTA	4		8			4		4	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO



PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

61		UNIDADE	48696	PNEU TRASERO 14.9 - 24 - 08 LONAS DIAGONAL	4				4	2	4		4	1	2	2	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
62		UNIDADE	54037	PNEU TRASERO 18.4/34 10 LONAS DIAGONAL	4						4		4	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
63		UNIDADE	56298	PNEU TRASERO 12.00 X24 18 LONAS - COM INDICE DE CARGA PARA 156/153 (4.000/3.650) INDICE DE VELOCIDADE J (100 KMH), E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MINIMO 17,5MM.	8	2	4				6		6	1	2	2	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
64		UNIDADE	48678	PNEU DIANTERO 12.5X80/18 14 LONAS CAPACIDADE DE CARGA PARA 2.990 KG, DIAMETRO EXTERNO DE 987 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MINIMO 24MM.	8	2			8	4	8	2	8	2	4	4	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
65		UNIDADE	57182	PNEU DIANTERO 14-17.5 - 14 LONAS - INDICE DE CARGA 3875KGS, DIAMETRO TOTAL 921MM, PROFUNDIDADE DE SULCOS 25MM.	4	4					6	6	6	3	6	7	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
66		UNIDADE	48682	PNEU TRASERO 17.5X25 16 LONAS TIPO L-2 CAPACIDADE DE CARGA PARA 7.300KG, DIAMETRO EXTERNO DE 1.348 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MINIMO 24MM.	20	3	8	2			4	2	4	2	3	3	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
67		UNIDADE	48677	PNEU TRASERO 19.5L24 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA PARA 3.450 KG, DIAMETRO EXTERNO DE 1.314 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MINIMO 27MM.	24	6	32	2			8	6	8	4	6	7	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
68		UNIDADE	56301	PNEU 12/16.5 10 LONAS CAPACIDADE DE CARGA PARA 2.865 KG DIAMETRO EXTERNO DE 831 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MINIMO 16 MM.	20	4			16	16	18		18	5	16	18	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
69		UNIDADE	57185	PNEU 13.00/24 - 16 LONAS- CARGA MAXIMA 3150KG, LARGURA DA SEÇÃO 340	4						2		2	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
70		UNIDADE	56282	PNEU 6.00-12 TOBATA					4		2		2	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
71		UNIDADE	58326	PNEU TRASERO 80/100X18 RADIAL, MIN 100 MM, INDICE DE CARGA 206 KG, INDICE DE VELOCIDADE 150 KMH					4		4		4	0	0	0	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO
72		UNIDADE	58338	PNEU 205/60 R16 RADIAL.			16	2			16	12	16	4	12	13	MANTER A QUANTIDADE A SER LICITADO



APENDICE II DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TABELA DE COTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SETOR DE LOGÍSTICA

DATA: 23/01/2024

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES CONTATADOS VIA E-MAIL - EM ANEXO

	COTAÇÃO – A	COTAÇÃO – B	COTAÇÃO – C	COTAÇÃO – D	COTAÇÃO – E
Razão Social	ATAS PREGÃO 195/2022 PMCGS	TEREZA PNEUS	RK PNEUS	SIMÃO PNEUS	
CNPJ		01.179.914/0001-24	22.196.632/0002-96	20.707.920/0001-51	
Nome do Contato		IVERSON	RUBENS / ANDRÉ FELIPE	SIMÃO PNEUS	
Email		iverson@terezapneus.com.br	rubensrkpneus@outlook.com / licitacaorkporto@rkpneus.com	licitacao@simapneus.com.br	

MAPA DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

Item	CATEGORIA	VEÍC. / FROTA	UNID. / MEDIDA	CÓD. ITEM	DESCRÇÃO	Quant.	COTAÇÃO - A				COTAÇÃO - B	COTAÇÃO - C	COTAÇÃO - D	COTAÇÃO - E	Preço Adotado (R\$) (valor médio)	TOTAL GLOBAL (R\$) (valor médio)
							Ata	Empresa	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. Reaj. (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Unit. (R\$)		
							COTAÇÃO - A				COTAÇÃO - B	COTAÇÃO - C	COTAÇÃO - D	COTAÇÃO - E	Valores Adotados	
1	MOTOCICLETA	6	UNIDADE	48683	PNEU DIANTEIRO MOTO 2.75X18 COM ÍNDICE DE CARGA 48 (180 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 78 MM E DIAMETRO EXTERNO DE 616 MM.	1	30/2023	AGUIA	R\$ 290,00	R\$ 297,62	R\$ 350,00	R\$ 205,00	R\$ 500,00		R\$ 338,16	R\$ 338,16
2			UNIDADE	48730	PNEU DIANTEIRO MOTO 80/90X21 COM ÍNDICE DE CARGA 48 (180 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H). 90/90-21	1	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 454,00	R\$ 465,93	R\$ 485,00	R\$ 334,00	R\$ 500,00		R\$ 446,23	R\$ 446,23
3			UNIDADE	48684	PNEU TRASEIRO MOTO 90/90X18 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 93 MM E DIAMETRO EXTERNO DE 627. MM.	2	30/2023	AGUIA	R\$ 160,00	R\$ 164,20	R\$ 495,00	R\$ 272,00	R\$ 500,00		R\$ 357,80	R\$ 715,60
4			UNIDADE	56272	PNEU TRASEIRO MOTO 90/90X17 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 93 MM E DIAMETRO EXTERNO DE 627. MM.	2	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 503,00	R\$ 516,22	R\$ 465,00		R\$ 500,00		R\$ 493,74	R\$ 987,48
5			UNIDADE	58324	PNEU DIANTEIRO MOTO 2.75X21 MC 45R MEDIDA 2.75-21, LARGURA 2.75". ARO 21, DIÂMETRO TOTAL EM MM 643.13 ÍNDICE DE PESO 45 - 165 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170 KM/H	1	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 350,00	R\$ 359,20	R\$ 480,00		R\$ 500,00		R\$ 446,40	R\$ 446,40
6			UNIDADE	58325	PNEU 4.10/18 MC 60 R, RADIAL, MÍN 4.10X18, ÍNDICE DE CARGA 250 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190 KM/H	1	30/2023	AGUIA	R\$ 255,00	R\$ 261,70	R\$ 320,00		R\$ 500,00		R\$ 360,57	R\$ 360,57
7			UNIDADE	56273	PNEU DIANTEIRO MOTO 90/90X19 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 93 MM E DIAMETRO EXTERNO DE 627. MM.	1	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 188,00	R\$ 192,94	R\$ 490,00	R\$ 346,00	R\$ 500,00		R\$ 382,24	R\$ 382,24
8			UNIDADE	56274	PNEU TRASEIRO MOTO 110/90X17 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H). 120/80-18	2	30/2023	AGUIA	R\$ 275,00	R\$ 282,23	R\$ 477,00		R\$ 500,00		R\$ 419,74	R\$ 839,48



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

9	LEVES	50	UNIDADE	54035	PNEU 175/65R14 COM ÍNDICE DE CARGA 82 (475 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE H 210 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 177 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 8,0 MM.	16	39/2023	TEREZA	R\$ 300,00	R\$ 307,88	R\$ 495,00	R\$ 419,00	R\$ 300,00		R\$ 380,47	R\$ 6.087,54
10			UNIDADE	48669	PNEU 175/70 R13 COM ÍNDICE DE CARGA 82 (475 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 176 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM.	40	39/2023	TEREZA	R\$ 270,00	R\$ 277,10	R\$ 385,00	R\$ 376,00	R\$ 300,00		R\$ 334,52	R\$ 13.380,96
11			UNIDADE	56318	PNEU 175/70R14 COM ÍNDICE DE CARGA 84 500 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 176 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM.	30	30/2023	AGUIA	R\$ 320,00	R\$ 328,41	R\$ 510,00	R\$ 457,00	R\$ 350,00		R\$ 411,35	R\$ 12.340,57
12			UNIDADE	51444	PNEU 195/55R15 COM ÍNDICE DE CARGA 85(515 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE V (240 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 195 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM.	30	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 309,00	R\$ 317,12	R\$ 520,00	R\$ 493,00	R\$ 350,00		R\$ 420,03	R\$ 12.600,90
13			UNIDADE	56276	PNEU 195/60 - 15 COM ÍNDICE DE CARGA 102 (850 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 192 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 9,2 MM.	40	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 309,00	R\$ 317,12	R\$ 510,00	R\$ 420,00	R\$ 350,00		R\$ 399,28	R\$ 15.971,21
14			UNIDADE	56286	PNEU 185/65 - 15 COM ÍNDICE DE CARGA 84 500 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 176 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM.	40	37/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 315,00	R\$ 323,28	R\$ 565,00	R\$ 480,00	R\$ 350,00		R\$ 429,57	R\$ 17.182,78
15			UNIDADE	58340	PNEU 185/60 R15 RADIAL, MÍN 176 MM, 7,6 MM PROFUNDIDADE DE SULCOS, ÍNDICE DE CARGA 500 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190 KM/H.	8	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 296,00	R\$ 303,78	R\$ 555,00	R\$ 428,00	R\$ 350,00		R\$ 409,19	R\$ 3.273,56
16			UNIDADE	236206	PNEU 205/55R17 - 91V	16					R\$ 1.225,00				R\$ 1.225,00	R\$ 19.600,00
17			UNIDADE	57178	PNEU 205/60 R15- ÍNDICE DE CARGA 90 (600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE H(210 KM/H)	20	38/2023	SO PNEUS	R\$ 379,00	R\$ 388,96	R\$ 640,00	R\$ 547,00	R\$ 500,00		R\$ 518,99	R\$ 10.379,80
18			UNIDADE	57177	PNEU 185/65 - 14 - ÍNDICE DE VELOCIDADE T(190 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 86(530KG)	12	37/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 335,00	R\$ 343,80	R\$ 530,00	R\$ 443,00	R\$ 350,00		R\$ 416,70	R\$ 5.000,41



PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

19	UTILITÁRIOS	47	UNIDADE	54095	PNEU 225/75 - R 16C - ÍNDICE DE CARGA 118/116 (1320/1250KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE R(170 KM/H)	100	33/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 650,00	R\$ 667,08	R\$ 1.100,00	R\$ 1.080,00	R\$ 700,00		R\$ 886,77	R\$ 88.677,06
20			UNIDADE	54041	PNEU 215/65 R16 COM ÍNDICE DE CARGA 98 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 221 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 8,3 MM.	30	39/2023	TEREZA	R\$ 470,00	R\$ 482,35	R\$ 635,00	R\$ 692,00	R\$ 750,00		R\$ 639,84	R\$ 19.195,14
21			UNIDADE	48670	PNEU 185 R14 08 LONAS COM ÍNDICE DE CARGA 102 (850 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 9,00 MM.	56	37/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 400,00	R\$ 410,51	R\$ 785,00	R\$ 508,00	R\$ 400,00		R\$ 525,88	R\$ 29.449,17
22			UNIDADE	57420	PNEU 265/70 R16 - AT3 MISTO 50%, ÍNDICE DE CARGA 112 (1120KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T(190 KM/H).	24	39/2023	TEREZA	R\$ 710,00	R\$ 728,66	R\$ 950,00	R\$ 889,00	R\$ 900,00		R\$ 866,91	R\$ 20.805,95
23			UNIDADE	58330	PNEU 205/65 R15 RADIAL, MÍN 225 MM, ÍNDICE DE CARGA 670 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210KM/H.	32	38/2023	SO PNEUS	R\$ 399,00	R\$ 409,49	R\$ 625,00	R\$ 436,00	R\$ 600,00		R\$ 517,62	R\$ 16.563,89
24			UNIDADE	56277	PNEU 195/80 R14 COM ÍNDICE DE CARGA 102 (850 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 192 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 9,2 MM.	12	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 409,00	R\$ 419,75	R\$ 890,00		R\$ 500,00		R\$ 603,25	R\$ 7.238,99
25			UNIDADE	57419	PNEU 215/70 R16 A/T MISTO 50%, COM ÍNDICE DE CARGA 100 (800 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H).	8	34/2023	JMC	R\$ 1.170,00	R\$ 1.200,75	R\$ 990,00		R\$ 700,00		R\$ 963,58	R\$ 7.708,66
26			UNIDADE	58332	PNEU 265/60 - R18 RADIAL	28	30/2023	AGUIA	R\$ 670,00	R\$ 687,61	R\$ 1.250,00	R\$ 975,00	R\$ 600,00		R\$ 878,15	R\$ 24.588,26
27			UNIDADE	58342	PNEU 195/70 R 15 RADIAL, MÍN 195 MM, ÍNDICE DE CARGA 104 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H.	16	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 428,00	R\$ 439,25	R\$ 820,00	R\$ 638,00	R\$ 600,00		R\$ 624,31	R\$ 9.988,99
28			UNIDADE	57179	PNEU 215/60 R17 ÍNDICE DE CARGA 96 (710KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H)	8	38/2023	SO PNEUS	R\$ 510,00	R\$ 523,40	R\$ 680,00		R\$ 800,00		R\$ 667,80	R\$ 5.342,41
29			UNIDADE	58337	PNEU 225/65 R16 RADIAL, MÍN 215 MM, ÍNDICE DE CARGA 750 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H.	8	37/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 550,00	R\$ 564,45	R\$ 1.150,00	R\$ 1.202,00	R\$ 700,00		R\$ 904,11	R\$ 7.232,91
30			UNIDADE	48671	PNEU 225 - 75 R 15 - COM ÍNDICE DE CARGA 106 (950 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H).	8	39/2023	TEREZA	R\$ 620,00	R\$ 636,29	R\$ 825,00	R\$ 917,00	R\$ 750,00		R\$ 782,07	R\$ 6.256,59
31			UNIDADE	58328	PNEU 6.50/16 RADIAL, 8 LONAS, MÍN 6.50X16, ÍNDICE DE CARGA 920KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 40 KM/H.	4	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 560,00	R\$ 574,72	R\$ 1.200,00	R\$ 813,00	R\$ 650,00		R\$ 809,43	R\$ 3.237,72
32			UNIDADE	48687	PNEU 205/70 R15 08 LONAS COM ÍNDICE DE CARGA 106 (950 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 10,1 MM.	32	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 500,00	R\$ 513,14	R\$ 895,00	R\$ 648,00	R\$ 550,00		R\$ 651,54	R\$ 20.849,12



PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

33	MICRO-ÔNIBUS	15	UNIDADE	48690	PNEU 215/75 R 17.5 12 LONAS USO MISTO (TERRA/ASFALTO) MISTO RADIAL , COM ÍNDICE DE CARGA PARA 1.700/1.600 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 767 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 13,0 MM.	72	33/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 800,00	R\$ 821,02	R\$ 1.850,00	R\$ 1.118,00	R\$ 700,00		R\$ 1.122,26	R\$ 80.802,44
34			UNIDADE	58331	PNEU 215/75 R 17.5 12 LONAS USO MISTO (TERRA/ASFALTO) BORRACHUDO RADIAL COM ÍNDICE DE CARGA PARA 1.700/1.600 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 767 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 14,9 MM.	40	30/2023	AGUIA	R\$ 630,00	R\$ 646,56	R\$ 1.890,00	R\$ 1.840,00	R\$ 700,00		R\$ 1.269,14	R\$ 50.765,57
35			UNIDADE	59614	PNEU 235/75 R 17,5 LISO - 18 LONAS	4	32/2023	CURITIBA COMERCIO	R\$ 847,99	R\$ 870,28	R\$ 1.750,00	R\$ 1.347,00	R\$ 900,00		R\$ 1.216,82	R\$ 4.867,28
36			UNIDADE	59615	PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO - 18 LONAS	10	37/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 850,00	R\$ 872,34	R\$ 1.875,00	R\$ 1.569,00	R\$ 950,00		R\$ 1.316,58	R\$ 13.165,85
37	ÔNIBUS	11	UNIDADE	56293	PNEU RADIAL LISO 900 R - 20 - 14 LONAS COM ÍNDICE DE CARGA PARA 2.500/2.300KG ÍNDICE DE VELOCIDADE J (100 KM/H),DIAMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 16,0 MM.	30	33/2023	CV TYRES	R\$ 1.524,00	R\$ 1.564,05	R\$ 2.550,00	R\$ 2.175,00	R\$ 2.500,00		R\$ 2.197,26	R\$ 65.917,88
38			UNIDADE	58345	PNEU BORRACHUDO RADIAL 900 R - 20 - 14 LONAS COM ÍNDICE DE CARGA PARA 2.500/2.300KG ÍNDICE DE VELOCIDADE J (100 KM/H),DIAMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 18,0 MM.	40	35/2023	MODELO PNEUS	R\$ 1.810,00	R\$ 1.857,57		R\$ 2.225,00	R\$ 3.000,00		R\$ 2.360,86	R\$ 94.434,23
39			UNIDADE	54150	PROTETOR 900 - 20	100	30/2023	AGUIA	R\$ 32,00	R\$ 32,84	R\$ 65,00	R\$ 87,00	R\$ 50,00		R\$ 58,71	R\$ 5.871,02
40			UNIDADE	48661	CÂMARA DE AR - 900 - 20 - VALVULA TC131.	100	30/2023	AGUIA	R\$ 93,99	R\$ 96,46	R\$ 185,00	R\$ 167,00	R\$ 98,00		R\$ 136,62	R\$ 13.661,50
41	PESADOS	24	UNIDADE	48659	PROTETOR 10.00 R 20.	100	30/2023	AGUIA	R\$ 32,00	R\$ 32,84	R\$ 65,00	R\$ 87,00	R\$ 50,00		R\$ 58,71	R\$ 5.871,02
42			UNIDADE	48660	CÂMARA DE AR - 10.00 - 20 - VALVULA TC131.	100	37/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 105,00	R\$ 107,76	R\$ 195,00	R\$ 168,00	R\$ 100,00		R\$ 142,69	R\$ 14.268,99
43			UNIDADE	56280	PNEU MISTO 10.00 R - 20 - 16 LONAS RADIAL USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.000/2.725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIAMETRO EXTERNO DE 1.052 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 16,5MM.	50	33/2023	CV TYRES	R\$ 1.889,00	R\$ 1.938,64	R\$ 3.095,00	R\$ 2.415,00	R\$ 2.000,00		R\$ 2.362,16	R\$ 118.108,05
44			UNIDADE	56296	PNEU BORRACHUDO 10.00 R - 20 - 16 LONAS RADIAL USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.000/2.725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIAMETRO EXTERNO DE 1.052 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 20,0MM.	80	33/2023	CV TYRES	R\$ 2.241,00	R\$ 2.299,89	R\$ 3.300,00	R\$ 2.539,00	R\$ 2.000,00		R\$ 2.534,72	R\$ 202.777,89
45			UNIDADE	48702	PNEU MISTO 275/80 - R 22,5 16 LONAS USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.250/3.000KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H),DIAMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 18,5 MM.	16	30/2023	AGUIA	R\$ 2.075,00	R\$ 2.129,53	R\$ 3.085,00	R\$ 2.575,00	R\$ 2.000,00		R\$ 2.447,38	R\$ 39.158,13
46			UNIDADE	48703	PNEU BORRACHUDO 275/80 - R 22,5 16 LONAS USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.250/3.000KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H),DIAMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 18 MM.	44	33/2023	CV TYRES	R\$ 1.747,00	R\$ 1.792,91	R\$ 3.250,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.000,00		R\$ 2.390,73	R\$ 105.192,01



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

47	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO 25	UNIDADE	56317	PROTETOR - 1400 - 24	24	30/2023	AGUIA	R\$ 77,00	R\$ 79,02	R\$ 185,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00		R\$ 148,51	R\$ 3.564,14
48		UNIDADE	48662	CÂMARA DE AR - 1400 - 24 - VALVULA TR220A.	30	37/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 215,00	R\$ 220,65	R\$ 450,00	R\$ 410,00	R\$ 200,00		R\$ 320,16	R\$ 9.604,88
49		UNIDADE	57184	PNEU 1400X24 16 LONAS TIPO G-2 CAPACIDADE DE CARGA PARA 3.650 KG, DIAMETRO EXTERNO DE 1.348 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 25MM.	20	31/2023	AURORA	R\$ 2.360,00	R\$ 2.422,02	R\$ 6.500,00	R\$ 4.846,00	R\$ 3.000,00		R\$ 4.192,01	R\$ 83.840,11
50		UNIDADE	54152	CÂMARA 10.5/65	10	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 89,00	R\$ 91,34	R\$ 185,00		R\$ 150,00		R\$ 142,11	R\$ 1.421,13
51		UNIDADE	54094	PNEU LISO 10.5/65 - 12 LONAS	4	30/2023	AGUIA	R\$ 845,00	R\$ 867,21	R\$ 2.650,00		R\$ 2.000,00		R\$ 1.839,07	R\$ 7.356,28
52		UNIDADE	48707	PROTETOR 7.50 R 16	12	30/2023	AGUIA	R\$ 28,00	R\$ 28,74	R\$ 45,00	R\$ 55,00	R\$ 40,00		R\$ 42,18	R\$ 506,21
53		UNIDADE	48706	CÂMARA DE AR 7.50 R 16 - VALVULA SC 95	12	37/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 60,00	R\$ 61,58	R\$ 85,00	R\$ 110,00	R\$ 70,00		R\$ 81,64	R\$ 979,73
54		UNIDADE	48663	CÂMARA DE AR - 1300 - 24 - VALVULA TR220A.	24	37/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 215,00	R\$ 220,65	R\$ 450,00	R\$ 310,00	R\$ 200,00		R\$ 295,16	R\$ 7.083,90
55		UNIDADE	48664	CÂMARA DE AR 19,5X24 - VALVULA TR218A.	24	30/2023	AGUIA	R\$ 337,00	R\$ 345,86	R\$ 525,00	R\$ 427,00	R\$ 350,00		R\$ 411,96	R\$ 9.887,14
56		UNIDADE	48665	CÂMARA BICO DE BORRACHA ARO 16 - VALVULA SC95. (TR15)	20	37/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 60,00	R\$ 61,58	R\$ 85,00		R\$ 70,00		R\$ 72,19	R\$ 1.443,85
57		UNIDADE	57194	CÂMARA BICO LONGO - ARO 16 - VALVULA TR15. (V3-02-7)	20	37/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 60,00	R\$ 61,58	R\$ 85,00		R\$ 70,00		R\$ 72,19	R\$ 1.443,85
58		UNIDADE	48667	CAMARA 11.00-16/14 - VALVULA AD1616. (11L16)	24	37/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 110,00	R\$ 112,89	R\$ 150,00		R\$ 150,00		R\$ 137,63	R\$ 3.303,13
59		UNIDADE	48697	PNEU DIANTEIRO 12 LONAS - 800 - 18 - DIAGONAL	4	30/2023	AGUIA	R\$ 849,00	R\$ 871,31	R\$ 1.900,00		R\$ 900,00		R\$ 1.223,77	R\$ 4.895,08
60		UNIDADE	54096	PNEU DIANTEIRO 14.9-24 - 6 LONAS GARRA ALTA	4	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 2.440,00	R\$ 2.504,12	R\$ 4.850,00	R\$ 3.103,00	R\$ 2.000,00		R\$ 3.114,28	R\$ 12.457,12
61		UNIDADE	48696	PNEU TRASEIRO 14.9 - 24 - 08 LONAS DIAGONAL	4	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 2.440,00	R\$ 2.504,12	R\$ 4.999,00	R\$ 3.103,00	R\$ 2.500,00		R\$ 3.276,53	R\$ 13.106,12
62		UNIDADE	54037	PNEU TRASEIRO 18.4/34 10 LONAS DIAGONAL	4	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 4.090,00	R\$ 4.197,49	R\$ 8.500,00	R\$ 5.567,00	R\$ 4.000,00		R\$ 5.566,12	R\$ 22.264,49



PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL

63	UNIDADE	56298	PNEU TRASEIRO 12.00 X24 18 LONAS - COM ÍNDICE DE CARGA PARA 156/153 (4.000/3.650) ÍNDICE DE VELOCIDADE J (100 KM/H),E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 17,5MM.	6	34/2023	JMC	R\$ 3.800,00	R\$ 3.899,87			R\$ 3.500,00		R\$ 3.699,93	R\$ 22.199,60
64	UNIDADE	48678	PNEU DIANTEIRO 12,5X8018 14 LONAS CAPACIDADE DE CARGA PARA 2.990 KG, DIAMETRO EXTERNO DE 987 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 24MM.	8	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 1.650,00	R\$ 1.693,36	R\$ 3.250,00	R\$ 2.594,00	R\$ 2.000,00		R\$ 2.384,34	R\$ 19.074,73
65	UNIDADE	57182	PNEU DIANTEIRO 14-17.5 - 14 LONAS - ÍNDICE DE CARGA 3875KGS, DIAMETRO TOTAL 921MM, PROFUNDIDADE DE SULCOS 25MM.	6	30/2023	AGUIA	R\$ 1.799,00	R\$ 1.846,28	R\$ 4.500,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.000,00		R\$ 2.691,57	R\$ 16.149,42
66	UNIDADE	48682	PNEU TRASEIRO 17,5X25 16 LONAS TIPO L-2 CAPACIDADE DE CARGA PARA 7.300KG, DIAMETRO EXTERNO DE 1.348 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 24MM.	4	31/2023	AURORA	R\$ 3.610,00	R\$ 3.704,87	R\$ 7.950,00	R\$ 6.525,00	R\$ 3.500,00		R\$ 5.419,97	R\$ 21.679,87
67	UNIDADE	48677	PNEU TRASEIRO 19.5L24 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA PARA 3.450 KG, DIAMETRO EXTERNO DE 1.314 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 27MM.	8	37/2023	SIMÃO CIRINEU	R\$ 3.785,00	R\$ 3.884,47	R\$ 6.250,00	R\$ 4.458,00	R\$ 3.500,00		R\$ 4.523,12	R\$ 36.184,94
68	UNIDADE	56301	PNEU 12/16,5 10 LONAS CAPACIDADE DE CARGA PARA 2.865 KG DIAMETRO EXTERNO DE 831 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 16 MM.	18	32/2023	CURITIBA COMERCIO	R\$ 500,00	R\$ 513,14	R\$ 2.100,00	R\$ 2.016,00	R\$ 2.000,00		R\$ 1.657,29	R\$ 29.831,13
69	UNIDADE	57185	PNEU 13.00/24 - 16 LONAS- CARGA MAXIMA 3150KG, LARGURA DA SEÇÃO 340	2	36/2023	RK2 PNEUS	R\$ 2.800,00	R\$ 2.873,59	R\$ 5.850,00	R\$ 4.010,00	R\$ 3.500,00		R\$ 4.058,40	R\$ 8.116,79
70	UNIDADE	56282	PNEU 6.00-12 TOBATA	2	30/2023	AGUIA	R\$ 525,00	R\$ 538,80	R\$ 850,00		R\$ 1.000,00		R\$ 796,27	R\$ 1.592,53
71	UNIDADE	58326	PNEU TRASEIRO 80/100X18 RADIAL, MIN 100 MM, INDICE DE CARGA 206 KG, INDICE DE VELOCIDADE 150 KM/H	4	30/2023	AGUIA	R\$ 435,00	R\$ 446,43	R\$ 520,00	R\$ 294,00	R\$ 500,00		R\$ 440,11	R\$ 1.760,43
72	UNIDADE	58338	PNEU 205/60 R16 RADIAL.	16	38/2023	SO PNEUS	R\$ 385,00	R\$ 395,12	R\$ 725,00	R\$ 609,00	R\$ 600,00		R\$ 582,28	R\$ 9.316,47

R\$ 1.551.393,68

Responsável:



**ANEXO III
TR – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender as necessidades da frota municipal, conforme descritivo e quantitativo nos termos da tabela do Pedido de Compra nº. 5636/2024.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista seus padrões de desempenho e qualidade, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no inciso XIII do Art. 6º, da Lei 14.133 de 2021.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** contados da assinatura da Ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As quantidades e especificações dos bens, objeto deste termo de referência estão relacionadas no quadro abaixo, como segue:

Item	Categoria	VEÍC. / FROTA	Unid. / Medida	Cód. Item	Descrição	Quantitativo a ser licitado
1	MOTOCICLETA	6	UNIDADE	48683	PNEU DIANTEIRO MOTO 2.75X18 COM ÍNDICE DE CARGA 48 (180 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 78 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 616 MM.	1
2			UNIDADE	48730	PNEU DIANTEIRO MOTO 80/90X21 COM ÍNDICE DE CARGA 48 (180 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H). 90/90-21	1
3			UNIDADE	48684	PNEU TRASEIRO MOTO 90/90X18 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 93 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 627. MM.	2
4			UNIDADE	56272	PNEU TRASEIRO MOTO 90/90X17 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 93 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 627. MM.	2
5			UNIDADE	58324	PNEU DIANTEIRO MOTO 2.75X21 MC 45R MEDIDA 2.75-21, LARGURA 2.75",ARO21,DIÂMETRO TOTAL EM MM 643.13 ÍNDICE DE PESO 45 - 165 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170 KM/H	1
6			UNIDADE	58325	PNEU 4.10/18 MC 60 R, RADIAL, MÍN 4.10X18, ÍNDICE DE CARGA 250 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190 KM/H	1



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

7			UNIDADE	56273	PNEU DIANTEIRO MOTO 90/90X19 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 93 MM E DIAMETRO EXTERNO DE 627. MM.	1
8			UNIDADE	56274	PNEU TRASEIRO MOTO 110/90X17 COM ÍNDICE DE CARGA 55 (218 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H).120/80-18	2
9	LEVES	50	UNIDADE	54035	PNEU 175/65R14 COM ÍNDICE DE CARGA 82 (475 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE H 210 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 177 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 8,0 MM.	16
10			UNIDADE	48669	PNEU 175/70 R13 COM ÍNDICE DE CARGA 82 (475 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 176 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM.	40
11			UNIDADE	56318	PNEU 175/70R14 COM ÍNDICE DE CARGA 84 500 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 176 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM.	30
12			UNIDADE	51444	PNEU 195/55R15 COM ÍNDICE DE CARGA 85(515 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE V (240 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 195 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM.	30
13			UNIDADE	56276	PNEU 195/60 - 15 COM ÍNDICE DE CARGA 102 (850 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 192 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 9,2 MM.	40
14			UNIDADE	56286	PNEU 185/65 - 15 COM ÍNDICE DE CARGA 84 500 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 176 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 7,6 MM.	40
15			UNIDADE	58340	PNEU 185/60 R15 RADIAL, MÍN 176 MM, 7,6 MM PROFUNDIDADE DE SULCOS, ÍNDICE DE CARGA 500 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 190 KM/H.	8
16			UNIDADE	236206	PNEU 205/55R17 – 91V	16
17			UNIDADE	57178	PNEU 205/60 R15- ÍNDICE DE CARGA 90 (600KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE H(210 KM/H)	20
18			UNIDADE	57177	PNEU 185/65 - 14 - ÍNDICE DE VELOCIDADE T(190 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 86(530KG)	12
19	UTILITÁRIOS	47	UNIDADE	54095	PNEU 225/75 - R 16C - ÍNDICE DE CARGA 118/116 (1320/1250KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE R(170 KM/H)	100
20			UNIDADE	54041	PNEU 215/65 R16 COM ÍNDICE DE CARGA 98 (560 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 221 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 8,3 MM.	30
21			UNIDADE	48670	PNEU 185 R14 08 LONAS COM ÍNDICE DE CARGA 102 (850 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE P (150 KM/H), E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 9,00 MM.	56
22			UNIDADE	57420	PNEU 265/70 R16 - A/T3 MISTO 50%, INDICE DE CARGA 112 (1120KG), INDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H).	24
23			UNIDADE	58330	PNEU 205/65 R15 RADIAL, MÍN 225 MM, ÍNDICE DE CARGA 670 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210KM/H.	32
24			UNIDADE	56277	PNEU 195/80 R14 COM ÍNDICE DE CARGA 102 (850 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H), LARGURA DE SEÇÃO DE 192 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 9,2 MM.	12
25			UNIDADE	57419	PNEU 215/70 R16 A/T MISTO 50%, COM ÍNDICE DE CARGA 100 (800 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H).	8
26			UNIDADE	58332	PNEU 265/60 - R18 RADIAL	28



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

27			UNIDADE	58342	PNEU 195/70 R 15 RADIAL, MÍN 195 MM, ÍNDICE DE CARGA 104 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 170 KM/H.	16
28			UNIDADE	57179	PNEU 215/60 R17 ÍNDICE DE CARGA 96 (710KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE H (210 KM/H)	8
29			UNIDADE	58337	PNEU 225/65 R16 RADIAL, MÍN 215 MM, ÍNDICE DE CARGA 750 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 210 KM/H.	8
30			UNIDADE	48671	PNEU 225 - 75 R 15 - COM ÍNDICE DE CARGA 106 (950 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE S (180 KM/H).	8
31			UNIDADE	58328	PNEU 6.50/16 RADIAL, 8 LONAS, MÍN 6.50X16, ÍNDICE DE CARGA 920KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 40 KM/H.	4
32			UNIDADE	48687	PNEU 205/70 R15 08 LONAS COM ÍNDICE DE CARGA 106 (950 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 10,1 MM.	32
33	MICRO-ÔNIBUS	15	UNIDADE	48690	PNEU 215/75 R 17.5 12 LONAS USO MISTO (TERRA /ASFALTO) MISTO RADIAL , COM ÍNDICE DE CARGA PARA 1.700/1.600 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 767 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 13,0 MM.	72
34			UNIDADE	58331	PNEU 215/75 R 17.5 12 LONAS USO MISTO (TERRA /ASFALTO) BORRACHUDO RADIAL COM ÍNDICE DE CARGA PARA 1.700/1.600 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIÂMETRO EXTERNO DE 767 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 14,9 MM.	40
35			UNIDADE	59614	PNEU 235/75 R 17,5 LISO - 18 LONAS	4
36			UNIDADE	59615	PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO - 18 LONAS	10
37	ÔNIBUS	11	UNIDADE	56293	PNEU RADIAL LISO 900 R - 20 - 14 LONAS COM ÍNDICE DE CARGA PARA 2.500/2.300KG ÍNDICE DE VELOCIDADE J (100 KM/H),DIAMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 16,0 MM.	30
38			UNIDADE	58345	PNEU BORRACHUDO RADIAL 900 R - 20 - 14 LONAS COM ÍNDICE DE CARGA PARA 2.500/2.300KG ÍNDICE DE VELOCIDADE J (100 KM/H),DIAMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 18,0 MM.	40
39			UNIDADE	54150	PROTETOR 900 - 20	100
40			UNIDADE	48661	CÂMARA DE AR – 900 - 20 - VALVULA TC131.	100
41	PESADOS	24	UNIDADE	48659	PROTETOR 10.00 R 20.	100
42			UNIDADE	48660	CÂMARA DE AR – 10.00 - 20 - VALVULA TC131.	100
43			UNIDADE	56280	PNEU MISTO 10.00 R - 20 - 16 LONAS RADIAL USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.000/2.725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIAMETRO EXTERNO DE 1.052 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 16,5 MM.	50
44			UNIDADE	56296	PNEU BORRACHUDO 10.00 R - 20 - 16 LONAS RADIAL USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.000/2.725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIAMETRO EXTERNO DE 1.052 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 20,0MM.	80



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

45			UNIDADE	48702	PNEU MISTO 275/80 – R 22,5 16 LONAS USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.250/3.000KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H), DIAMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 18,5 MM	16
46			UNIDADE	48703	PNEU BORRACHUDO 275/80 – R 22,5 16 LONAS USO MISTO (TERRA/ASFALTO) COM ÍNDICE DE CARGA PARA 3.250/3.000KG ÍNDICE DE VELOCIDADE K (110 KM/H),DIAMETRO EXTERNO DE 1.012 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 18 MM.	44
47	EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO	25	UNIDADE	56317	PROTETOR - 1400 – 24	24
48			UNIDADE	48662	CÂMARA DE AR - 1400 – 24 – VALVULA TR220A.	30
49			UNIDADE	57184	PNEU 1400X24 16 LONAS TIPO G-2 CAPACIDADE DE CARGA PARA 3.650 KG, DIAMETRO EXTERNO DE 1.348 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 25MM.	20
50			UNIDADE	54152	CÂMARA 10.5/65	10
51			UNIDADE	54094	PNEU LISO 10.5/65 - 12 LONAS	4
52			UNIDADE	48707	PROTETOR 7.50 R 16	12
53			UNIDADE	48706	CÂMARA DE AR 7.50 R 16 - VALVULA SC 95	12
54			UNIDADE	48663	CÂMARA DE AR – 1300 – 24 – VALVULA TR220A.	24
55			UNIDADE	48664	CÂMARA DE AR 19,5X24 – VALVULA TR218A.	24
56			UNIDADE	48665	CÂMARA BICO DE BORRACHA ARO 16 – VALVULA SC95. (TR15)	20
57			UNIDADE	57194	CÂMARA BICO LONGO - ARO 16 – VALVULA TR15. (V3-02-7)	20
58			UNIDADE	48667	CAMARA 11.00-16/14 – VALVULA AD1616. (11L16)	24
59			UNIDADE	48697	PNEU DIANTEIRO 12 LONAS - 800 – 18 – DIAGONAL	4
60			UNIDADE	54096	PNEU DIANTEIRO 14.9-24 - 6 LONAS GARRA ALTA	4
61			UNIDADE	48696	PNEU TRASEIRO 14.9 – 24 – 08 LONAS DIAGONAL	4
62			UNIDADE	54037	PNEU TRASEIRO 18.4/34 10 LONAS DIAGONAL	4
63			UNIDADE	56298	PNEU TRASEIRO 12.00 X24 18 LONAS – COM ÍNDICE DE CARGA PARA 156/153 (4.000/3.650) ÍNDICE DE VELOCIDADE J (100 KM/H),E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 17,5MM.	6
64			UNIDADE	48678	PNEU DIANTEIRO 12,5X8018 14 LONAS CAPACIDADE DE CARGA PARA 2.990 KG, DIAMETRO EXTERNO DE 987 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 24MM.	8
65			UNIDADE	57182	PNEU DIANTEIRO 14-17.5 - 14 LONAS - ÍNDICE DE CARGA 3875KGS, DIAMETRO TOTAL 921MM, PROFUNDIDADE DE SULCOS 25MM.	6
66			UNIDADE	48682	PNEU TRASEIRO 17,5X25 16 LONAS TIPO L-2 CAPACIDADE DE CARGA PARA 7.300KG, DIAMETRO EXTERNO DE 1.348 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 24MM.	4
67			UNIDADE	48677	PNEU TRASEIRO 19.5L24 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA PARA 3.450 KG, DIAMETRO EXTERNO DE 1.314 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 27MM.	8
68			UNIDADE	56301	PNEU 12/16,5 10 LONAS CAPACIDADE DE CARGA PARA 2.865 KG DIAMETRO EXTERNO DE 831 MM E PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 16 MM.	18
69			UNIDADE	57185	PNEU 13.00/24 - 16 LONAS- CARGA MAXIMA 3150KG, LARGURA DA SEÇÃO 340	2



70		UNIDADE	56282	PNEU 6.00-12 TOBATA	2
71		UNIDADE	58326	PNEU TRASEIRO 80/100X18 RADIAL, MÍN 100 MM, INDICE DE CARGA 206 KG, INDICE DE VELOCIDADE 150 KM/H	4
72		UNIDADE	58338	PNEU 205/60 R16 RADIAL.	16

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista que o Plano de Contratação Anual, está em processo de elaboração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/21, no presente momento a contratação está de acordo com o planejamento da secretaria requisitante e de sua necessidade, com a finalidade de atendimento da frota municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade/Impacto Ambiental

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

4.1.1. A empresa **CONTRATADA** deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

4.1.2. A empresa **CONTRATADA** deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

4.1.3. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

4.1.4. Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos;

4.1.5. Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço;

4.1.6. Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água;

4.1.7. Será incentivada a utilização de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.



4.2. Esta Secretaria Municipal providenciará a implementação do sistema de logística reversa, para que seja dada a destinação adequada dos produtos que serão trocados e não mais utilizados, tratando essa medida como mitigadora em atendimento a Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Da exigência de amostra

4.5. Na presente contratação não será exigida a apresentação de amostras.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Obrigações das partes

4.9. Da CONTRATADA

4.9.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.9.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF durante toda a vigência da ata/contrato;

4.9.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços ou contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.9.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.9.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.9.6. Assegurar a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, durante o período de vigência da ata/contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.9.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9.8. Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, quando:



4.9.8.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

4.9.8.2. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;

4.9.8.3. Apresentar embalagem danificada;

4.9.8.4. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;

4.9.8.5. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.

4.9.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

4.9.10. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

4.9.11. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

4.9.12. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.9.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná;

4.9.14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

4.9.15. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.10. Da CONTRATANTE

4.10.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.10.3. Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.10.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.10.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (**cinco**) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística no seguinte endereço: Rua Valdomiro de Souza Hathy 346 – Centro – Campina Grande do Sul – PR, tendo a Contratada responsabilidade total referente aos custos de deslocamento para transporte dos bens objeto deste termo de referência, bem como o transporte de equipamentos que sejam necessários para a efetivação da entrega, devendo ser observado as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo ônus à Contratante.

5.4. Não há produtos perecíveis na presente contratação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens (Pneu), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **05 (cinco) anos**, contado a partir da entrega. Tal garantia deverá atender qualquer defeito ou vício de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Contratante.

5.5.1 O prazo de garantia contratual dos bens (Protetor e Câmera de Ar) , complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **02 (dois) anos**, contado a partir da entrega. Tal garantia deverá atender qualquer defeito ou vício de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Contratante.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística pelo Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do bem, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às demais normas contidas na **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).



6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI e **Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023**).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e/ou nos sites pertinentes, para:

- 7.13.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas no Tribunal de Contas da União – TCU – pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - pelo site <http://www1.tce.pr.gov.br> (Consulta de Impedidos de Licitar).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou em outro canal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou nos canais pertinentes.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária legal.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Habilitação jurídica

8.3. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica conforme exigido no Edital da licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



8.4. O licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista conforme exigido no Edital da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira conforme exigido no Edital da licitação.

Exigências de habilitação complementar

8.6. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar ainda os documentos complementares relacionados abaixo, os quais deverão ser enviados por e-mail no prazo de 03 (três) dias pelas empresas que ficarão declaradas como vencedoras e habilitadas. E-mails para envio: marcos.souza@pmcgs.pr.gov.br e infraestrutura@pmcgs.pr.gov.br.

8.6.1 Informativos e/ou catálogos e/ou cartilhas e/ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso dos produtos que ofereceram em suas propostas, onde na análise dos documentos deste item, serão levados em consideração, principalmente: Apresentação textual em língua Portuguesa; Medida do item a ser licitado (Pneu/câmara); Índice de Carga; Código de Velocidade; Modelo do Produto - Pneu (Liso, Radial, Borrachudo etc.);

8.6.2. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) em vigor, do produto (pneu), certificado este, exigido aos fabricantes nacionais ou de importador (no caso de produto estrangeiro), obrigatório a todo pneu comercializado no Brasil; produzido no Brasil ou oriundo do exterior, conforme a Portaria n.º 379, de 14 de setembro de 2021.

8.6.2.1 *É dispensado do registro pneus de bicicletas, pneus para uso exclusivo em veículos agrícolas, pneus destinados a veículos de competições, militares, industriais e a empilhadeira* – Fonte: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002835.pdf>

8.6.3 Certificado do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em vigor, certificado este, exigido aos fabricantes nacionais ou de importador (no caso de produto estrangeiro), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Qualificação Técnica

8.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar mediante inserção exclusivamente por meio do sistema Compras Gov, o documento de qualificação técnica relacionado abaixo:

8.7.2. Atestado de Capacidade Técnica, contendo: nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e nos prazos exigidos, que comprove as atividades compatíveis aquelas executadas na área de fornecimento com o item pertinente.

8.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Cooperativas

8.8. Não será admitida a participação de cooperativas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.626.712,53 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos)**.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 07.001.15.452.0020.2028.3.3.90.30.00.00 – Manutenção de Vias Públicas – Fonte 1000-Recursos Ordinários Livres.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.



**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

“ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA..... PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS”.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **BIHL ELERIAN ZANETTI**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, doravante denominada **FORNECEDOR**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 023/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.2. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens descritos na tabela abaixo:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço **por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.**

2.2.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior, é admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado poderá ser atualizado/reajustado, a pedido do FORNECEDOR, **a cada 12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.



3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação, se estiverem cadastradas no sistema.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.5.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.5.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.5.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e **nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação**, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.5.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul deverá proceder à revogação da [Ata de Registro de Preços](#), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A(s) **Secretaria(s) Municipal(is)** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU



ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.2. **Não serão admitidas adesões** à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da [Ata de Registro de Preços](#), quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

6.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. **15%** (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da [Ata de Registro de Preços](#), calculada sobre a parte inadimplida;

6.2.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.

6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul quando o FORNECEDOR:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul:



- 7.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
7.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;
7.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.
- 7.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.
- 7.5. A decisão de suspensão será registrada e seu resumo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

- 8.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
- 8.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das [Atas de Registro de Preços](#), conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes.
- 9.2. Assim ajustadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



PREFEITURA DE
**CAMPINA
GRANDE DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 023/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Valor: R\$ 1.626.712,53 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

Data de abertura: 15/05/2024 às 09:00 horas.

Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.